

Lei nº 1.810/ 2013

“Concede a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos”

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondente a 6,31 (seis vírgula trinta e um por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), incidentes sobre o vencimento ou provento básico dos servidores públicos municipais ativos e inativos e cargos comissionados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 20 de março de 2013

Edmundo Silva Junior
Prefeito Municipal